

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
Rua Nelson Lyrio, nº 77 - Centro - Vargem Alta - ES
Cep: 29.295-000 - Vargem Alta - ES



Do Setor de: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Para: SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

PROCESSO Nº 021/2020

Vimos através do presente, solicitar aquisição do SERVIÇO, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Vr. Uni	Vr. Total
	01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO ON-LINE DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL		
-	-	Encaminhamento para providências	-	-

Assinatura Requerente: Perivaldo Souza Secretário Administrativo Ato n.º 31/2019	Data Solicitação: 05/06/2020	JUSTIFICATIVA: Trata-se de aquisição de serviço especializado, em manutenção e correção nos equipamentos de transmissão on-line de vídeo e áudio, e armazenamentos das Sessões da Câmara Municipal de Vargem Alta.
Assinatura		
Contabilidade dotação: 33903900000 - Outros Serviços terceiros - PJ		Tesouraria
Data: 29/06/2020		(X) existe disponibilidade () não existe
Assinatura: WESLEY P. B. GIRELLI FERREIRA Contador Nomeação 022/2012		Assinatura: VALMIR EULÁLIO DO NASCIMENTO Tesoureiro Ato nº 08/2017
Setor Jurídico:		
Dispensa conf. Art. 24 Inciso () da Lei 8.666/93 / Inexigibilidade Conf. Art. 25 inciso () da Lei 8.666/93.		
(X) APROVAÇÃO, Encaminho os autos para contratação conforme abaixo: DESDE QUE sejam observados o Parecer Jurídico nº 23/2020 com cinco páginas assinadas.		
() NÃO APROVAÇÃO, Conforme parecer em anexo.		
Data: 07/07/2020		Assinatura
Presidente Ordenador de despesas: (X) AUTORIZO () NÃO AUTORIZO		
Assinatura Presidente		Data: 07/07/2020

Após deferimos o processo de aquisição, deverá ser encaminhado ao setor de contabilidade para empenho.



PEDIDO DE COMPRA

Número/Ano	000021 / 2020 - 18/06/2020
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Local/Setor	PLENÁRIO
Requerente	PERIVALDO SOUZA
Período	à
Processo	/
Justificativa	SERVICO DE MANUTENCAO E CORRECAO NO SISTEMA DE TRANSMISSAO ONLINE DAS SESSOES DA CAMARA MUNICIPAL.

00000 <indefinido>

00000 <indefinido>

00000 <indefinido>

em	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000037	SERVICO DE MANUTENCAO E CORRECAO NO SISTEMA DE TRASSMISSAO ON-LINE DE SESSOES DA CAMARA MUNICIPAL	UN	1,00		

Total do Agrupamento:

Total Geral:


Perivaldo Souza
Secretário Administrativo
Ato n. 31/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA,

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Vargem Alta – ES, 05 de junho de 2020.

DE: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Vargem Alta.

PARA: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vargem Alta.

Senhor Presidente,

Pelo presente, solicito autorização para abertura de procedimento que visa a contratar serviço técnico para manutenção e correção no sistema de transmissão On-Line das Sessões da Câmara Municipal de Vargem Alta.

Uma vez que o atual sistema encontra-se com falhas e já ultrapassado, necessitando de atualização e instalação de um novo sistema de gravação de vídeo, áudio e armazenamento das Sessões da Câmara Municipal.

Logo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações) e o art. 37 da Constituição Federal, que nos traz os princípios basilares da Administração Pública, aguardo deferimento.

Atenciosamente,

PERIVALDO SOUZA
Secretário Administrativo

<u>Uso de protocolo</u>	
Recebi em:	
Vargem Alta - ES	05 de junho 2020.
	
(Assinatura do responsável pelo Setor)	

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Vargem Alta – ES, 05 de junho de 2020.

DE: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vargem Alta.

PARA: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Vargem Alta.

Senhor Secretário,

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações) e o art. 37 da Constituição Federal, que nos traz os princípios basilares da Administração Pública, **AUTORIZO** abertura de procedimento que visa a contratar serviço técnico para manutenção e correção no sistema de transmissão On-Line das Sessões da Câmara Municipal de Vargem Alta.

Atenciosamente,


LUCIANO QUINTINO
Vereador-Presidente

Uso de protocolo

Recebi em:

Vargem Alta - ES, 05 de Junho 2020.


(assinatura do responsável pelo Setor)

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Vargem Alta – ES, 05 de junho de 2020.

DE: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Vargem Alta.

PARA: Setor de Compras da Câmara Municipal.

Ref: Processo nº 021/2020

Senhor Responsável,

Pelo presente, solicito que seja efetuada a COTAÇÃO DE PREÇOS para abertura de procedimento que visa a contratar serviço técnico para manutenção e correção no sistema de transmissão On-Line das Sessões da Câmara Municipal de Vargem Alta.

Atenciosamente,


PERIVALDO SOUZA
Secretário Administrativo

Uso de protocolo

Recebi em:

Vargem Alta - ES, 05 de junho 2020.


(assinatura do responsável pelo Setor)

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Vargem Alta, 26 de junho de 2020

Memorando n.º 23/2020/SC

DE: SETOR DE COMPRAS

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA E JURÍDICO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

Caros Senhores,

Segue em anexo, a cotação referente à solicitação de aquisição de serviço de manutenção e correção no sistema de transmissão on-line das sessões da Câmara Municipal.

De acordo com os valores obtidos nas cotações, informo que a empresa, VLADIMIR BOLELI TORRES [REDACTED] obteve menor preço.

Diante do exposto, encaminho este, ao setor Contábil e Financeiro da Câmara Municipal para indicação de dotação e disponibilidade financeira e demais procedimentos que se fizerem necessários, bem como, posteriormente seja encaminhado ao setor jurídico para emissão de parecer de acordo com art.38 VI, da Lei 8666/93.

Atenciosamente,

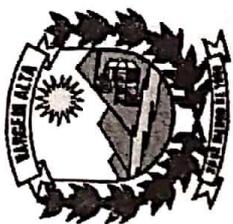
[REDACTED]
Patric Vitorio Sartóri Costalonga
Setor de Compras

Recbi em 29/06/2020

[REDACTED]
VANESSA DE P. B. FERREIRA
Contador
Nome: [REDACTED] Nº: 022/2012

CNPJ: 39.289.723/0001-98

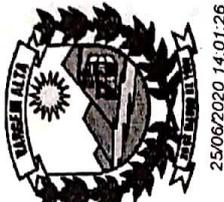
RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA

1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar



25/06/2020 14:01:26

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES
 Dispensa Nº 000021/2020 - 18/06/2020 - Processo Nº 000021/2020 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	VLADIMIR BOLELI TORRES		G DE OLIVEIRA TECNOLOGIA		CLINT PAOLO FERNANDES 06057084608		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
00001		00000037	SERVICO DE MANUTENCAO E CORRECAO NO SISTEMA DE TRASMISSAO ON-LINE DE SESSOES DA CAMARA MUNICIPAL	UN	1,000	1.000,000	1.000,00	1.200,000	1.200,00	1.600,000	1.600,00	1.600,00
			Valor Total OBTIDO				1.000,00		1.200,00		1.600,00	1.600,00
			Valor Total VENCIDO				1.000,00		1.200,00		1.600,00	1.600,00





Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

25/06/2020 14:01:06

Dispensa Nº 000021/2020 - 18/06/2020 - Processo Nº 000021/2020

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000037	SERVICO DE MANUTENCAO E CORRECAO NO SISTEMA DE TRASSISSAO ON-LINE DE SESSOES DA CAMARA MUNICIPAL	UN	1,00	1.266,670	1.266,67
							1.266,67



Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

25/06/2020 14:01:43

Dispensa Nº 000021/2020 - 18/06/2020 - Processo Nº 000021/2020

Vencedor	VLADIMIR BOLELI TORRES
CNPJ	29.447.239/0001-96
Endereço	AVENIDA ZILMA MEIRELLES, 79 - QUINCAS MACHADO - GUAÇUI - ES - CEP:
Contato	2899958445 vladboleli@gmail.com

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000037	SERVICO DE MANUTENCAO E CORRECAO NO SISTEMA DE TRASSMISSAO ON-LINE DE SESSOES DA CAMARA MUNICIPAL	UN	1,00	1.000,00	1.000,00

Total do Fornecedor: 1.000,00

Total Geral: 1.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.447.239/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VLADIMIR BOLELI TORRES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VLADDESIGN	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 85.99-6-03 - Treinamento em informática 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 58.11-5-00 - Edição de livros 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.13-1-00 - Edição de revistas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R Zilma Meirelles	NÚMERO 79	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	--------------	----------------------

CEP 29.560-000	BAIRRO/DISTRITO Quincas Machado	MUNICÍPIO GUACUI	UF ES
-------------------	------------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO vladboleli@gmail.com	TELEFONE (28) 9995-8445
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/06/2020 às 11:20:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ORÇAMENTO

Bom dia!

Conforme contato, segue o orçamento abaixo::

- Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos que compõem o sistema de transmissão online de vídeo e áudio, e os respectivos armazenamentos das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Vargem Alta.

Valor: **R\$ 1.000,00**

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, estamos à disposição.

A Validade deste orçamento é de 30 dias.

Guaçuí-ES, em 23 de junho de 2020.


Vladimir Boleli Torres

29.447.239/0001-96

VLADIMIR BOLELI TORRES

R. ZILKA MEIRELES, 73

R. GURICAS MACHADO - CEP: 29588-000

GUAÇU

ESP. SANTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VLADIMIR BOLELI TORRES [REDACTED] (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.447.239/0001-96
Certidão nº: 14753759/2020
Expedição: 25/06/2020, às 11:25:26
Validade: 21/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VLADIMIR BOLELI TORRES [REDACTED] (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.447.239/0001-96, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VLADIMIR BOLELI TORRES [REDAZIDA]
CNPJ: 29.447.239/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:49:29 do dia 18/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2020.

Código de controle da certidão: 84C7.0A1E.5B41.A1ED
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20200000215190

Identificação do Requerente: CNPJ N° 29.447.239/0001-96

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **25/06/2020**, válida até **23/09/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 25/06/2020.

Autenticação eletrônica: **0012.7D30.FB10.A031**

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.447.239/0001-96

Razão Social: VLADIMIR BOLELI TORRES

Endereço: R ZILMA MEIRELLES 79 / QUINCAS MACHADO / GUACUI / ES / 29560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020030804061501385339

Informação obtida em 25/06/2020 11:24:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2020/0001607

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

VLADIMIR BOLELI TORRES [REDACTED]

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 29.447.239/0001-96
RUA ZILMA MEIRELES, Nº 79 , QUINCAS MACHADO GUACUI - ES, CEP

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20200001607

Validade 30 dias

Emitida Quinta-Feira, 25 de Junho de 2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.905.394/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLINT PAOLO FERNANDES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRESS ASSESSORIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 58.11-5-00 - Edição de livros 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.13-1-00 - Edição de revistas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R MANOEL FRANCISCO NEVES	NÚMERO 243	COMPLEMENTO APT
--	---------------	--------------------

CEP 36.830-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO ESPERA FELIZ	UF MG
-------------------	-----------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO clintpaolo@gmail.com	TELEFONE (32) 9990-2642
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/06/2020 às 14:34:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PRESS ASSESSORIA



Boa tarde.

Segue a cotação, conforme solicitado

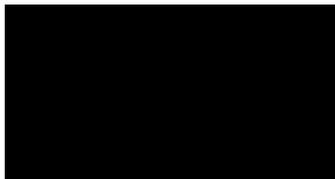
Serviços:

1) - Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos que compõem o sistema de transmissão on-live de vídeo e áudio e os respectivos armazenamentos das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Vargem Alta

Orçamento válido por: 30 dias

Valor Total : R\$ 1.600,00

Espera Feliz - 22 de junho de 2020.



Clint Paulo Fernandes

23.905.394/0001-22
CLINT PAOLO FERNANDES 06057084608
RUA MANOEL FRANCISCO NEVES 243
NOVO HORIZONTE ESPERA FELIZ
CEP 36830 000
ESPERA FELIZ M GERAIS

CLINT PAOLO FERNANDES 06057084608 - 32 99990-2642 - ESPERA FELIZ - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.004.444/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL G DE OLIVEIRA TECNOLOGIA
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OLHO VIVO TECNOLOGIA E SEGURANCA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV JOSE ALEXANDRE	NUMERO 628	COMPLEMENTO LOJA: 02;
---------------------------------	---------------	--------------------------

CEP 29.560-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICIPIO GUACUI	UF ES
-------------------	-----------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NUNES-ERON@IG.COM.BR	TELEFONE (28) 3553-1102
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2020 às 12:59:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



20
FLS.
00

OLHOVIVO TECNOLOGIA E SEGURANÇA

CNPJ: 11.004.444/0001-11 INSC. EST.: 082.655.14-6

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. unitário	V. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM OS SISTEMAS DE TRANSMISSÃO ON-LINE DE VÍDEO E ÁUDIO E OS RESPECTIVOS ARMAZENAMENTOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.	1	1.200,00	1.200,00

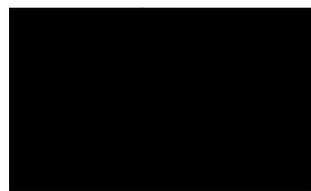
:44,01
100,00
2021

Total: 1.200,00

Cliente: Câmara Municipal de Vargem Alta
End.: R. Nelson Lyrio, 77
Cidade: Vargem Alta
CEP: 29.295-000

Data: 23/06/20
Validade: 30 dias

11.004.444/0001-11
G. DE OLIVEIRA TECNOLOGIA ME
 Av. José Alexandre, 628
 Centro - CEP 29.560-000
GUAÇUÍ - ESP. SANTO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPÍRITO SANTO
39.289.723/0001-98
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000023/2020 - EM ANÁLISE



Determino o Pré Empenho da forma abaixo Exercício: 2020 Ficha: 0000011
 Data: 29/06/2020 Data Ref: 29/06/2020 Valor: 1.000,00

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
 Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : VLADIMIR BOLELI TORRES 07130636700 CNPJ/CPF : 29.447.239/0001-96
 Bairro : QUINCAS MACHADO Cidade : GUAÇUI
 Endereço : AV ZILMA MEIRELLES UF : ESPÍRITO SANTO

Histórico : Contratação de prestação de serviços de manutenção e correção no sistema de transmissão on-line das sessões da Câmara Municipal de Vargem Alta. Proc. 021/2020.

Saldo Anterior Ficha	103.244,01	Valor Pré Empenho	1.000,00	Saldo Disponível	102.244,01
----------------------	------------	-------------------	----------	------------------	------------

(um mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000021/2020

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO	
33903908000 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	1.000,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 29 de junho de 2020

(Empty space for signatures and stamps)

VANESSA DE PAULA B. G. FERREIRA
 Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ORIGEM: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESTINO: JURÍDICO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO ON-LINE DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de prestação de serviços de manutenção e correção no sistema de transmissão on-line das sessões da Câmara Municipal de Vargem Alta, conf. justificativa no processo 021/2020.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 24 É dispensável a licitação:...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/2018.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.

Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa. Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto aos fornecedores da região a qual se constatou que o melhor preço apresentado foi da empresa **VLADIMIR BOLELI TORRES 07130636700**.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza comum do objeto.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).
Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

anexados ao procedimento licitatório (...). Acórdão
1705/2003 Plenário.



No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os valores apresentados pela empresa **VLADIMIR BOLELI TORRES 07130636700, CNPJ Nº 29.447.239/0001-96**, além de estarem compatíveis com os de mercado foram os melhores trazendo assim mais economia para a Câmara Municipal.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação foi:

- **VLADIMIR BOLELI TORRES 07130636700, CNPJ Nº 29.447.239/0001-96.**

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

IX – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos além de compatíveis com a realidade do mercado foram os menores valores apresentados, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao serviço em questão, é decisão discricionária do Presidente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta - ES, 29 de junho de 2020.


VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI FERREIRA
Presidente CPL

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PARECER JURÍDICO Nº 23/2020

ASSUNTO: Processo nº 021/2020. Contratação de prestação de serviço de manutenção e correção no sistema de transmissão on-line das sessões da Câmara Municipal de Vargem Alta.

Trata-se de procedimento que visa contratação de prestação de serviço de manutenção e correção no sistema de transmissão on-line das sessões da Câmara, apresentando o Secretário Administrativo justificativa nos seguintes termos: "Trata-se de aquisição de serviço especializado, em manutenção e correção nos equipamentos de transmissão on-line de vídeo e áudio, e armazenamentos das Sessões da Câmara Municipal de Vargem Alta" (fl.01).

Consta do processo: solicitação do secretária administrativa (fls.01 e 02); memorando nº 023/2020/SC do Setor de Compras afirmando que a empresa VLADIMIR BOLELI TORRES apresentou menor preço (fl. 06); 03 (três) cotações de preço e quatro comparativo elaborado pelo Setor de Compras (fls. 07, 11, 17 e 19); comprovante de inscrição e de situação cadastral (fl. 10); certidão negativa de débitos trabalhistas (fl.12), certificado de regularidade do FGTS (fl.15), certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (fl.13), certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual (fl.14), certidão negativa de débitos fiscais com o Município de Guaçuí (fl.16) da empresa que apresentou o menor valor; manifestação da contabilidade que informa ter previsão dotação orçamentária (fl.01); nota de pré empenho nº 0000023/2019 (fl. 21); manifestação do tesoureiro de existência de disponibilidade financeira (fl.01), justificativa de dispensa de licitação da Presidente da CPL contendo: I – Da necessidade do objeto; II – Da dispensa de licitação; III- Da justificativa da dispensa e não ocorrência de fragmentação; IV – Da razão da escolha do fornecedor ou executante; V – Das cotações; VI – Da justificativa do preço; VII – Da habilitação Jurídica e da Regularidade Fiscal; IX - Conclusão, nos seguintes termos: "Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos além de

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Compatíveis com a realidade do mercado foram os menores valores apresentados, podendo a Administração adquirir os produtos sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios". (fl. 22-25). Os autos do processo possuem 25 (vinte e cinco) folhas numeradas e rubricadas.

É o relatório. Passo a análise jurídica.

A contratação direta somente poderá ocorrer, caso o valor não exceda ao preceituado no Artigo 23, Inciso II, alínea "a" c/c Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

Os valores supra, contudo, foram atualizados pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018 da seguinte forma:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

(...)

A aplicação dos novos valores constantes no Decreto 9.412/18 aos demais entes federativos e a necessidade ou não de instrumento normativo próprio para aplicá-lo, ocasionou muitas dúvidas, razão pela qual muitos municípios, cautelosos, não



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Implementaram os novos valores até que o Tribunal de Contas do Espírito Santo – TCE-ES se pronunciasse sobre o tema, o que ocorreu em 17 de abril de 2019, nos Processos: 09813/2018-5, 00551/2019-4 (Parecer em Consulta 00009/2019-3) pela aplicação dos novos valores. Tem-se que :

I) as licitações começadas e terminadas sob os valores anteriores são inteiramente válidas, uma vez que não há ilegalidade em se utilizar uma modalidade de licitação mais rígida para um valor que comportaria uma modalidade menos rígida (art. 23, §4º, Lei 8.666/93);

II) as licitações em curso com base nos valores anteriores podem prosseguir tal qual estão sendo processadas ou ser revogadas para atender aos novos valores, se a administração demonstrar a conveniência e a oportunidade em fazê-lo;

III) as licitações ainda não iniciadas devem seguir os valores do Decreto 9.412/18, a partir da publicação desta consulta (ou os valores das leis municipais ou estadual, a partir da vigência dessas).

Assim, de acordo com os valores fixados por esse decreto, “os limites da dispensa alcançam R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 para os demais serviços e compras”

Considerando que o valor total estimado segundo o Setor de Compras é R\$ 1.000,00 (mil reais) (fl.07) e a nota de pré empenho (fl. 21). Assim, por ser o valor inferior ao estipulado nos artigos supracitados, nenhum óbice quanto ao valor para a contratação direta. Ressalta-se que a Presidente da CPL afirmou a não ocorrência de fragmentação (fl.23) e que os valores são compatíveis com o mercado (fl.25).

Destaca-se que a motivação dos atos administrativos é uma obrigação inafastável e inerente ao Estado de Direito, e que visa proporcionar condições satisfatórias de controle dos atos administrativos. O princípio da motivação está inserido na Constituição Estadual, em seu artigo 45, § 2º, *in verbis*:

e 5

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 45 O controle dos atos administrativos será exercido pelos Poderes Públicos e pela sociedade civil na forma que dispuser a lei.

§ 1º - (...)

§ 2º - São requisitos essenciais à validade do ato administrativo, além dos princípios estabelecidos no Art.32, "caput", a motivação suficiente e a razoabilidade. (grifo nosso)

Ao compulsar os autos verifica-se que **não há motivação suficiente que fundamente a necessidade da contratação do objeto em análise**. Sendo que além de a motivação ser imprescindível deve ser suficiente, clara, bem como deve ser demonstrado o interesse público. O Secretário Administrativo apresenta a seguinte justificativa: "Trata-se de aquisição de serviço especializado, em manutenção e correção nos equipamentos de transmissão on-line de vídeo e áudio, e armazenamentos das Sessões da Câmara Municipal de Vargem Alta" (fl.01).

Constata-se da justificativa apresentada que não há motivação clara, suficiente, uma vez que não especifica quais os tipos de correções devem ser realizados nos equipamentos, quais os problemas ocasionados pelos eles, especialmente nesse período de contenção de despesas, em virtude da Pandemia de Covid-19, mais do que nunca se faz imprescindível as devidas justificativas para realização de despesas.

No mesmo sentido, a renomada jurista Di Pietro, no livro Direito Administrativo, 21ª ed. São Paulo: Atlas, 2008, p.77, afirma:

"O princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões. Ele está consagrado pela doutrina e pela jurisprudência, não havendo mais espaço para as velhas doutrinas que discutiam se a sua obrigatoriedade alcançava só os atos vinculados ou só os atos discricionários, ou se estava presente em ambas as categorias. A sua obrigatoriedade se justifica em qualquer tipo de ato, porque se trata de formalidade necessária para permitir o controle de legalidade dos atos administrativos." (grifo nosso)



30



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Diante do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, OPINO PELA VIABILIDADE DO PROSSEGUIMENTO do processo de contratação direta, **DESDE QUE** seja haja **motivação suficiente, clara para a contratação, demonstração de real necessidade, haja autorização do Presidente**, bem como obedeça aos demais preceitos constitucionais e legais que regem a matéria.

É o parecer s.m.j..

Vargem Alta - ES, 02 de julho de 2020.



Geiza Maria Mengal Beum

Advogada

OAB/ES 16.975 – Matrícula 000213

Uso de protocolo

Recebi em:

Vargem Alta - ES, 02 de Julho 2020.

 (assinatura do responsável pelo setor)

WENESSA DE F. FERREIRA
 Nomeação 022/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vargem Alta, ES – 02 de julho de 2020.

Memorando n.º 26/2020/SC

DE: SETOR DE COMPRAS

PARA: SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

Senhor Secretário,

Venho por intermédio deste solicitar a esta secretaria justificativa para o processo de nº 021/2020 de contratação de serviço de manutenção e correção no sistema de transmissão online das sessões da Câmara Municipal para a demonstração de real necessidade para a contratação solicitado de acordo com o parecer jurídico de nº23/2020 de 02 de julho de 2020 onde se requisita "motivação suficiente que fundamente a necessidade de contratação do objeto em análise" "especificando quais tipos de correções devem ser realizados nos equipamentos, quais problemas ocasionados por eles." para viabilidade do prosseguimento de contratação direta.

Atenciosamente,


PATRIC VITÓRIO SARTORI COSTALONGA
Setor de Compras

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Ref: Processo nº 021/2020 CMVA

Descrição do Objeto: Serviço de manutenção e correção no sistema de transparência on-line das sessões da Câmara Municipal.

Justificativa: Trata-se de aquisição de serviço especializado, em manutenção e correção nos equipamentos de transmissão on-line de vídeo e áudio, e armazenamento das Sessões da Câmara Municipal de Vargem Alta, considerando a validade do software que expirou em maio do corrente ano, responsável pela filmagem das sessões e envio à plataforma gratuita do YouTube.

Cabe ressaltar que este mesmo software já vinha solicitando atualização ou nova aquisição desde o final do ano de 2019 e por este motivo, a filmagem das sessões estavam sendo prejudicadas, travando, e muitas vezes sendo interrompidas.

Devido a esta situação, a equipe de Comunicação, responsável pela transmissão ao vivo e armazenamento das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Vargem Alta, por diversas vezes teve que solicitar ao Presidente da Casa que suspendesse as sessões por alguns instantes, para que o sistema voltasse a funcionar. Fator que vinha causando grande desconforto, inclusive entre os Vereadores e aos expectadores que as acompanhavam.

Ter acesso às informações de atuação do governo, seja federal, estadual ou municipal, é um direito de qualquer cidadão. Uma gestão transparente, que permite e incentiva a participação popular, só fortalece a democracia.

Essas premissas foram reforçadas na última década com a aprovação de duas leis: a Lei da Transparência (Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009) e a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011).

A primeira estabelece que todo governo deve disponibilizar em tempo real informações sobre a execução orçamentária e financeira do município, estado, Distrito Federal ou país. Isso envolve informações sobre receitas, despesas, fornecedores, programas, ações e projetos.

Já a segunda lei determina que União, Estados, Distrito Federal e municípios forneçam informações públicas a qualquer cidadão que fizer essa solicitação, sem que ele precise apresentar um motivo para isso.

CNPJ: 39.289.723/0001-98

A NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Um dos princípios de ambas as leis é que os governos têm o dever de incentivar a participação popular e oferecer meios de acesso à informação de forma proativa e transparente. Abaixo, transcreve-se um trecho de cada lei que demonstra esse princípio.

Lei da Transparência – Art. 1º:

“A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;”

Lei de Acesso à Informação = Capítulo II – Art. 6º:

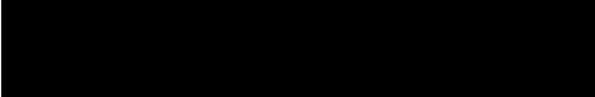
“Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I – gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;”

Neste sentido, podemos observar que a transmissão ao vivo online das sessões plenárias ajuda no cumprimento dessas leis. Transmitir as sessões da Câmara ao vivo pela internet dá uma abertura ainda mais ampla para que todos os cidadãos possam acompanhar, se informar e fazer parte deste momento. Seja pelo computador, celular ou *tablet*, de onde estiverem.

O ambiente on-line também permite que as pessoas que não conseguiram acompanhar a sessão ao vivo vejam a gravação posteriormente. Se a transparência e a participação popular fortalecem a democracia, o acesso à informação é o que alimenta esse processo.

Logo, justifica-se a essencialidade do objeto descrito em atendimento à Lei nº 12.527/2011, à Lei Complementar nº 131/ 2009, e aos princípios constitucionais da publicidade, economicidade e supremacia do interesse público.


PERIVALDO SOUZA
Secretário Administrativo

CNPJ: 39.289.723/0001-98

JA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ATESTADO DE RECEBIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atesto, para os devidos fins, que a empresa VLADIMIR BOLELI TORRES 071 306 367 00, inscrita no CNPJ sob o nº 29.447.239/0001-96, prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos que compõem o sistema de transmissão online de áudio e vídeo utilizados para transmissão e armazenamento das Sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, conforme solicitado, apresentando a Nota Fiscal Eletrônica nº 202000000000071 de 06/07/2020. Na oportunidade, informo que o funcionário Ismael da Silva foi quem acompanhou a realização dos mesmos.

Vargem Alta – ES, 07 de julho de 2020.


FERNANDA MINTO DE FREITAS TOLEDO
Gestora de Contratos

CNPJ: 39.289.723/0001-98

AVELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta



RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000018/2020

7/7/2020

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000021/2020
Origem	Dispensa Nº 000021/2020	Termo/Contrato	
Dotação	010100.0103100012.001.33903900000.10010000000	Ficha-Fonte	00011-1001000000
Fornecedor	VLADIMIR BOLELI TORRES 07130636700	CNPJ	29.447.239/0001-96
Endereço	AVENIDA ZILMA MEIRELLES, 79 - QUINCAS MACHADO - GUAÇUI - ES CEP: 29560000	Telefone	2899958445

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		SERVICO DE MANUTENCAO E CORRECAO NO SISTEMA DE TRASSMISSAO ON-LINE DE SESSOES DA CAMARA MUNICIPAL	UN	1		1.000,0000	1.000,00
Total Geral							1.000,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

SERVICO DE MANUTENCAO E CORRECAO NO SISTEMA DE TRASSMISSAO ONLINE DAS SESSOES DA CAMARA MUNICIPAL

Prazo de Entrega/Execução: 30 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ___/___/____



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPÍRITO SANTO
39.289.723/0001-98
NOTA DE EMPENHO Nº 0000170/2020**

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2020
Ficha : 0000011
Processo : 0000000/0
Despesa:

Tipo: Ordinário
Data : 07/07/2020
Valor : 1.000,00



Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 752 - VLADIMIR BOLELI TORRES 07130636700
Bairro : QUINCAS MACHADO
Endereço : AV ZILMA MEIRELLES
Telefone Fixo : 2899958445

CNPJ/CPF : 29.447.239/0001-96
Cidade : GUAÇUI
UF : ESPÍRITO SANTO
PIS PASEP :

Histórico : Contratação de prestação de serviços de manutenção e correção no sistema de transmissão on-line das sessões da Câmara Municipal de Vargem Alta. Proc. 021/2020.

Subelemento: 33903908000 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

Saldo Anterior	102.934,01	Despesa Empenhada	1.000,00	Saldo Disponível	101.934,01
----------------	------------	-------------------	----------	------------------	------------

(um mil reais)

Reserva : 23/2020

Data : 07/07/2020

Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERA Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000021/2020 Modalidade : DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0000000/0 Classificação : Compras e Serviços

Centro de Custo		Valor
Código	Nome	
I	CAMARA MUNICIPAL	1.000,00
Total		1.000,00

L A N Ç A M E N T O !

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	1.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.000,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	1.000,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	1.000,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	1.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	1.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	1.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.000,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 07 de julho de 2020

LUCIANO QUINTINO
Presidente

VANESSA DE P. B. GIRELLI FERREIRA
Contadora